



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1593-A Ed Complementar - Taboão, Estado do Tocantins, 18 de Setembro de 2026

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA Nº 191/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 175/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE TABOÃO – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de adequação da designação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos de fornecimento de combustíveis; CONSIDERANDO que a Portaria nº 175/2026 não delimitou de forma expressa e suficientemente clara a responsabilidade entre o contrato decorrente do processo anterior e os contratos oriundos do novo procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, continuidade administrativa, rastreabilidade dos atos praticados e adequada definição das responsabilidades dos agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 175/2026, publicada em 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria não prejudica a validade dos atos regularmente praticados durante a vigência da Portaria nº 175/2026, nem afasta eventual responsabilidade dos agentes públicos pelos atos efetivamente praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão – TO, aos 17 dias do mês

de setembro de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2026 -DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE TABOÃO – TO, DELIMITA RESPONSABILIDADES ENTRE OS PROCESSOS CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão por competências e à adequada designação dos agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar expressamente a responsabilidade pela fiscalização dos contratos de fornecimento de combustíveis decorrentes do processo anteriormente vigente e dos contratos originados do novo procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa, segurança jurídica, rastreabilidade dos atos de fiscalização e adequada individualização das responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º A servidora JAKELINE LOPES DE ABREU, matrícula nº 1780, permanecerá responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e ateste dos documentos relativos ao contrato de fornecimento de combustíveis decorrente do Processo Administrativo nº 760/2025, correspondente ao processo anterior, até o encerramento das obrigações dele decorrentes.



§ 1º A responsabilidade prevista no caput compreende os abastecimentos, documentos fiscais, relatórios, registros, ocorrências, conferências, atestes e demais atos vinculados ao contrato decorrente do processo anterior.

§ 2º A responsabilidade da servidora mencionada no caput não alcança os contratos decorrentes do novo procedimento de contratação de combustíveis.

Art. 2º Ficam designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos de fornecimento de combustíveis decorrentes do novo procedimento de contratação, Processo Administrativo nº 442/2026, os seguintes servidores:

I – CAROLINE CARLOS SILVA PINTO – Prefeitura Municipal/ Administração Direta;

II – EVA ALVES DA ROCHA – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento;

III – JOYCIONY GOMES SOUSA – Fundo Municipal de Educação;

IV – VITORIA OLIVEIRA MARINHO – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

V – KSEMILIA ODORICO CARDOSO – Fundo Municipal de Assistência Social e da Mulher.

§ 1º Cada fiscal responderá exclusivamente pelo acompanhamento e fiscalização do contrato vinculado à respectiva Unidade Gestora.

§ 2º A responsabilidade dos fiscais designados neste artigo compreende os atos de acompanhamento, fiscalização, conferência, registro, comunicação de ocorrências e ateste dos documentos necessários à regular execução contratual.

Art. 3º Compete aos fiscais designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – conferir os abastecimentos, respectivos quantitativos, valores, veículos, máquinas, equipamentos e documentos comprobatórios;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos;

IV – determinar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;

VI – conferir e atestar os documentos fiscais somente após a comprovação da regular execução do fornecimento;

VII – manter nos autos os registros necessários à comprovação da fiscalização realizada.

Art. 4º Os atos de fiscalização, acompanhamento, conferência e ateste efetivamente praticados pelos servidores designados no art. 2º, relativamente aos contratos decorrentes do novo procedimento de contratação de combustíveis, ficam ratificados e convalidados, desde que devidamente comprovados nos respectivos processos

administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026, exclusivamente quanto à designação e atuação dos fiscais responsáveis pelos contratos decorrentes do novo procedimento de contratação de combustíveis.

Parágrafo único. A retroatividade prevista no caput não alcança os atos, documentos, despesas ou responsabilidades vinculados ao contrato decorrente do processo anterior, que permanecerão sob responsabilidade da fiscal indicada no art. 1º, até o encerramento das respectivas obrigações.

Art. 6º Os fiscais designados deverão ser formalmente cientificados acerca das atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão – TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

